

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022 - DER/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF E AO CONSÓRCIO DF-095, COMPOSTO PELAS EMPRESAS NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA e ETERC ENGENHARIA LTDA., OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO POR MEIO DE REAJUSTE DE PREÇOS.

PROCESSO SEI-GDF: 00113-00004835/2021-11

SIGGO Nº: 047043

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00004835/2021-11, o **CONTRATANTE** celebra o presente **Termo Aditivo** ao **Contrato n.º 008/2022** (SEI/GDF 79263600), cuja contratação inicial foi assinada em 21/02/2022, sob a regência da [Lei n.º 8.666/1993](#), mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE:** O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco “C”, Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado Senhor Presidente, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 13/06/2022, publicado no DODF nº 111, de 14/06/2022, página 24 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010, doravante denominada simplesmente **"DER/DF"**; e

1.2. **CONTRATADA:** O **CONSÓRCIO DF-095**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **46.339.408/0001-93**, com sede no SCIA Quadra 14, conjunto 04, lote 08, parte A1 — Zona Industrial (Guará) — Brasília/DF — CEP 71.250-120, neste ato devidamente representada nos termos de seu Contrato Social (SEI/GDF 89487439) por seu representante, o Senhor Engenheiro Civil **LUCIANO NEVES GARCIA**, doravante denominado simplesmente **"CONSÓRCIO DF-095"**;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro** por meio de **reajuste de preços**, conforme solicitação (SEI/GDF 91699435).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO IMPACTO E SEUS EFEITOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O **impacto financeiro** desde termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao **reajustamento dos preços** do contrato é de **R\$ 9.965.760,17** (nove milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais e dezessete centavos), com **efeitos financeiros** a contar de **01/04/2022**.

3.1.1. Caberá ao Fiscal do Contrato o cálculo dos valores retroativos a serem pagos à contratada, bem assim do que vier a ser devido, com base na execução efetiva dos serviços e recebimento pelo DER/DF.

3.2. O **valor do saldo do contrato** é de **R\$ 53.776.385,68** (cinquenta e três milhões, setecentos e setenta e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), registrado no SIGGO/SIAC, em 09/11/2022 e passará a ser de **R\$ 63.742.145,85** (sessenta e três milhões, setecentos e quarenta e dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

3.3. O **valor total inicial do contrato** é de **R\$ 54.839.174,75** (cinquenta e quatro milhões, oitocentos e trinta e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

3.4. O **valor total atual do contrato** passará a ser de **R\$ 64.804.934,92** (sessenta e quatro milhões, oitocentos e quatro mil novecentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos), atualizado por este termo aditivo.

3.5. A despesa ocorrerá à conta da **Dotação Orçamentária** (SEI/GDF 100444361 e 100440754), para o corrente exercício de 2022, nos termos do [Decreto n.º 32.598/2010](#) e da [Lei n.º 4.320/1964](#):

- I - Unidade: 26.205
- II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.1475.1199 - Recuperação de Rodovias
- III - Natureza da Despesa: 44.90.51
- IV - Fonte de Recursos: 231-0, Convênio nº 35/2020 com a TERRACAP.

3.6. A despesa poderá ocorrer também com o **saldo da nota de empenho n.º 2022NE01234** (SEI/GDF 91657910), emitida em 22/07/2022, na modalidade global, no **valor de R\$ 23.937.210,93** (vinte e três milhões, novecentos e trinta e sete mil duzentos e dez reais e noventa e três centavos), conforme registro no SIGGO/SIAC, em 25/11/2022.

3.7. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 161, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732 dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

3.8. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da [Lei Complementar n.º 101/2000](#).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A **CONTRATADA** deverá enviar o comprovante de **reforço da garantia contratual** no percentual de **5%** (cinco por cento) do valor atual deste termo aditivo, correspondendo ao valor de **R\$ 498.288,00** (quatrocentos e noventa e oito mil duzentos e oitenta e oito reais), **totalizando R\$ 1.039.957,79** (um milhão, trinta e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos) com validade igual ou superior a **15/08/2023**, para o e-mail dicon@der.df.gov.br, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data deste termo aditivo.

4.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - **Caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública, devendo os dois primeiros ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II - **Seguro-garantia**;
- III - **Fiança bancária**.

4.3. Toda e qualquer garantia prestada pela CONTRATADA:

I - quando em dinheiro, a garantia será liberada ou restituída, atualizada monetariamente, pela autoridade competente do DER/DF, somente após a emissão do atestado de recebimento definitivo do objeto contratado, pelo Fiscal do Contrato ou Comissão, nos termos do art. 73, c/c art. 56, §4º, todos da Lei n.º 8.666/1993;

II - quando em dinheiro, poderá ser substituída a qualquer tempo por umas das modalidades previstas no item 4.2, e a garantia será liberada ou restituída, atualizada monetariamente, em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da vigência da nova garantia.

III - o **DER/DF** poderá utilizar a Garantia Contratual para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

IV - ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

4.4. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 00146; Conta 835109-2.

4.5. A **CONTRATADA** garante, por **5 (cinco) anos**, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de previsão nas Cláusulas Oitava e Décima Quarta do Contrato n.º 008/2022 (SEI/GDF 79263600), encontra amparo legal no art. 40, inciso XI, art. 55, inciso III e art. 65, §8º, da [Lei n.º 8.666/1993](#), mediante solicitação da Contratada, manifestação do Fiscal do Contrato e do Superintendente de Obras e autorização da autoridade competente (SEI/GDF 100834872), conforme documentação:

I - Carta da Contratada (SEI/GDF 91699374);

II - Planilha de Cálculo - Reajuste (SEI/GDF 91699429);

III - Quadro para Solicitação de Termo Aditivo (SEI/GDF 91763563);

IV - Manifestação do Fiscal do Contrato e do Superintendente de Obras (SEI/GDF 91699435 e 91715862).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA.

6.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data do último signatário a assinar e sua eficácia com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Distrito Federal - **DODF**.

6.1.1. O citado Termo assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário a assinar, no caso em que não houver data citada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

8.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da [Lei n.º 8.666/1993](#) e no art. 33 do [Decreto n.º 32.598/2010](#).

9. CLÁUSULA NONA – DA OUVIDORIA E DO COMBATE A CORRUPÇÃO

9.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060, nos termos do [Decreto n.º 34.031/2012](#).

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, como usuário externo ao SEI-GDF, pelo site <https://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF**

CONSÓRCIO DF-095

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR
Presidente - DER/DF

ENG. CIVIL LUCIANO NEVES GARCIA
Representante Legal

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO NEVES GARCIA, Usuário Externo**, em 29/11/2022, às 20:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5, Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 01/12/2022, às 11:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#)
verificador= **100880644** código CRC= **CBC62120**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF